



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 421/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 50.018,81 (Cinquenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	4.372,65
Reduzido 295		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.881,00
Reduzido 296		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.531,41
Reduzido 297		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	14.352,75
Reduzido 298		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.881,00
Reduzido 299		
Fonte 1494		



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	4.372,65
Reduzido 102		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.881,00
Reduzido 103		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.531,41
Reduzido 104		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	14.352,75
Reduzido 255		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.881,00
Reduzido 105		
Fonte 1495		

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 abril de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL